

CONSIDERANDO, por fim, a assinatura do Termo de Colaboração nº 26/2021, Processo nº 2021/17011/000003, Emenda Parlamentar nº 010421.00377/2021, firmado com o Instituto Sociocultural Comunica Tocantins - INSCCTO, inscrita no CNPJ nº 13.553.118/0001-99.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora REJANE PEREIRA PINTO, nº funcional 985196-7, Gerente de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - verificar o cumprimento das condições acordadas no instrumento de parceria e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

II - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

III - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

IV - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

VI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VII - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VIII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IX - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

X - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XI - exigir que o Termo de Colaboração repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 868, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e ainda, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.109.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 26/2021, Processo nº 2021/17011/000003, Emenda Parlamentar nº 010421.00377/2021, firmado com o Instituto Sociocultural Comunica Tocantins - INSCCTO, inscrita no CNPJ nº 13.553.118/0001-99:

I - REJANE PEREIRA PINTO, Gestor, Gerente de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, nº funcional 985196-7;

II - ROSÂNGELA ALVES VIANA, detentora do cargo de Agente Especializado Socioeducativo, nº funcional 11689366-1;

III - SHENYA FRANCINY DE LIMA RAMOS, detentora do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Encarregada da Gestão de Convênios Estaduais, nº funcional 11604069-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL
AO CONTRATO Nº 072/2016**

PROCESSO: 2015/17010/00616

CONTRATO: 072/2016

Contratante: Secretaria da Cidadania e Justiça.

Contratada: Claro S/A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 072/2016 em caráter EXCEPCIONAL, nos termos do §4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, além de promover a mudança de finalidade, uma vez que a Central de Monitoramento Eletrônico - CME não se sediará mais no prédio da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins - ESGEPEN, devendo o serviço, objeto do supracitado termo de contrato, permanecer nas instalações do prédio, onde já encontram-se em funcionamento

FINALIDADE: O presente Termo visa a atender finalidade pública, especificamente a contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de internet banda larga (IP DEDICADO) para atender a Superintendência do PROCON de Palmas/TO e a Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins - EGESPEN.

FIRMADO EM: 22/10/2021

Vigência: Fica alterada a "Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato" do Contrato nº 072/2016, prorrogando-se a vigência a partir de 24 de outubro de 2021 e findando-se em 24 de outubro de 2022 ou até a conclusão do novo processo de contratação de número 2020/17010/01002.

Dotação Orçamentária: 17010.14.122.1100.2190.0000/18370.14.422.1164.4286.0000

Natureza da Despesa: 33.90.40

FONTE: 0100666998/0240666998

Signatários: Heber Luis Fidelis Fernandes pelo contratante e Cristiano M. Silva, pela contratada.

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

RESOLUÇÃO CEPIR/TO Nº 02, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial CEPIR Gestão 2021/2023.

A Comissão Eleitoral do CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPIR/TO, no uso da competência que lhe confere o disposto na Resolução nº 01, de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.878, de 02 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR publicado no Diário Oficial nº 5.258 em seus artigos 19 c/c arts. 20, 21 e 22, visando publicizar seus atos a todos os interessados;

CONSIDERANDO as deliberações de escolha e aprovação da Comissão Eleitoral, realizadas em reunião *online* do CEPIR no dia 28 de maio de 2021 na plataforma Google meet, em razão da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações de aprovação do Edital realizadas em reunião da Comissão Especial Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital de Convocação para o processo de eleição das entidades Não Governamentais para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR Gestão 2021/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 20 dias de outubro de 2021.

Soraia Cristina Brank
Presidente da Comissão Eleitoral - CEPIR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Convoca as entidades não governamentais a participarem do processo de eleição para composição do CEPIR, biênio 2021/2023, e dispõe sobre as regras do pleito.

A Comissão Especial Eleitoral do CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPIR/TO, no uso da competência que lhe confere o disposto na Resolução nº 01, de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.878, de 02 de julho de 2021 e Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 5.258 em seus artigos 19, 20, 21 e 22. Por meio de sua Presidente, a Srª Soraia Cristina Blank faz publicar o Edital de Convocação do Fórum Estadual para a eleição de entidades e organizações da sociedade civil de abrangência estadual e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR no biênio de 2021/2023.

Art. 1º A Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR/TO convoca as entidades e organizações da sociedade civil de abrangência estadual e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, para participar do Fórum Estadual para eleição dos representantes de entidades e organizações da sociedade civil visando à composição do CEPIR/TO, referente ao biênio 2021/2023, que será realizado nas datas, horários e locais definidos neste edital.

Art. 2º O mandato dos representantes no CEPIR/TO será de dois anos, não permitida recondução, nos termos do artigo 29, do Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.258, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 3º Poderão candidatar-se a uma vaga no CEPIR/TO as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais, os fóruns e as redes de abrangência estadual que desempenhem relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital.

Art. 4º A eleição das organizações da sociedade civil terá as seguintes etapas:

I - Habilitação;

II - Resultado da Habilitação;

III - Fórum Estadual para a Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil do CEPIR/TO;

IV - Homologação da Eleição.

Art. 5º Haverá um representante suplente da mesma entidade para cada membro titular do CEPIR/TO.

Parágrafo único. Os representantes indicados como titulares e suplentes do Poder Público, das organizações da sociedade civil, dos movimentos, dos fóruns ou das redes deverão ser domiciliados no território estadual.

Art. 6º A Comissão Especial Eleitoral, designada pelo Conselho Pleno em reunião ordinária de 28 de maio de 2021, será responsável pela organização do processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral é composta pelas instituições: Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU; Instituto Federal do Tocantins - IFTO; Universidade Federal do Tocantins - UFT e Secretaria de Estado da Saúde - SES sendo nesta presidida pelo Instituto Federal do Tocantins - IFTO.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Os interessados em participar desta convocação deverão preencher os seguintes documentos: ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO; ANEXO II - DECLARAÇÃO e ANEXO III - RELATÓRIO DE ATUAÇÃO. Os quais são partes integrantes deste edital, e encaminhar juntamente com a documentação exigida neste Edital, com a data de postagem via Sedex, para a Diretoria de Direitos Humanos no seguinte endereço: Quadra 103 Norte, AV. LO-04, LOTE 31 ED. MILTON AYRES-Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-038), ou enviar a documentação exigida digitalizada para o e-mail: conselhocepir@gmail.com, ou ainda, protocolado presencialmente na sede da Casa dos Direitos Humanos/TO no endereço acima transcrito, até às 18 horas do dia 16 de novembro de 2021.

§1º As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no caput serão automaticamente invalidadas.

§2º O interessado deverá enviar à Assessoria dos Conselhos da SECIJU/TO, por meio do endereço eletrônico conselhocepir@gmail.com, o dia da postagem e o número do registro do Sedex para o acompanhamento da postagem no sítio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§3º Somente será considerada válida para a fase de habilitação a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital.

DOS PRAZOS

Art. 8º A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma, após a efetiva publicação no Diário Oficial do Estado do Edital de Convocação para seleção de Organizações da Sociedade Civil para compor o CEPIR/TO.

CALENDÁRIO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA	
Abertura das inscrições de candidaturas.	26 de outubro de 2021
Último dia de inscrição de candidaturas.	16 de novembro de 2021
Resultado da etapa de habilitação.	23 de novembro de 2021
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação.	24 a 25 de novembro 2021
Resultado dos recursos da etapa de habilitação, caso haja interposição de recurso, será publicado no site da SECIJU.	30 de novembro de 2021
Fórum Estadual para a Eleição de organizações da sociedade civil habilitadas.	08 de dezembro de 2021
Prazo para envio das razões dos recursos da Eleição.	10 de dezembro de 2021
Homologação do resultado da eleição.	Mês de dezembro de 2021
Solenidade de posse.	Mês de dezembro de 2021.

DA HABILITAÇÃO

Art. 9º Para se habilitar para a referida eleição, a entidade ou organização da sociedade civil deverá comprovar:

I - atuação na temática de direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos;

II - atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e em relevantes atividades relacionadas aos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, Parágrafo único. Poderão habilitar-se as entidades, organizações da sociedade civil, os movimentos, os fóruns e as redes estaduais ou nacionais com sede no Estado do Tocantins, com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, e também as que atuem na promoção, defesa e atendimento de pessoas vítimas por violação dos direitos humanos;

Art. 10. Os documentos exigidos para a habilitação são:

I - anexo I Requerimento de inscrição, dirigido à Comissão Especial Eleitoral, devidamente preenchido, sem rasuras nem ressalvas, e assinado pelo representante legal da Entidade no estado, solicitando a habilitação como candidata a vaga para compor o CEPIR/TO biênio 2021/2023;

II - anexo II Declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização, ou da entidade da sociedade civil firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, bem como atestando, sob as penas da Lei, que a entidade está em pleno e regular funcionamento;

III - anexo III Relatório de atuação, de acordo com roteiro orientador constante no referido anexo, com a descrição das atividades desenvolvidas em território estadual que comprove relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos, etc. Os modelos de ANEXOS I, II e III integram o Edital de convocação e também estará disponível na sala dos Conselhos da Casa dos Direitos Humanos;

IV - cópia do Estatuto Social;

V - CNPJ - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Ministério da Fazenda, atualizado;

VI - cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF;

VII - cópia da Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço do Presidente da entidade ou seu representante legal;

VIII - documento de indicação de 1 (um) titular e de 1 (um) suplente, assinado pelo membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização, ou entidade da sociedade civil;

IX - carta de intenções, que será divulgada durante o Fórum Estadual.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Art. 11. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado até o dia 23 de novembro de 2021.

Art. 12. Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Especial Eleitoral do CEPIR, por meio do endereço eletrônico conselhocepir@gmail.com ou registrado pessoalmente no protocolo da Casa dos Direitos Humanos/TO, do dia 24 a 25 de novembro de 2021, até às 18 horas.

Art. 13. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral e publicado no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, até às 18 horas do dia 30 de novembro de 2021.

DO FÓRUM ESTADUAL

Art. 14. A organização do Fórum Estadual é de responsabilidade da Secretaria da Cidadania e Justiça/TO e terá a sua programação divulgada no mês de outubro de 2021.

Art. 15. No Fórum Estadual ocorrerá à eleição dos conselheiros da sociedade civil.

Art. 16. As organizações habilitadas concorrerão à eleição durante o Fórum Estadual que será aberto ao público e realizado no dia 08 de dezembro de 2021. Em decorrência da pandemia do Covid-19, essa ocorrerá de forma online por meio de plataforma digital a ser divulgada posteriormente.

Art. 17. A Presidente do CEPIR Edilma Barros da Silva, abrirá o Fórum Estadual, e Após, esse será coordenado pela Mesa Diretora do Fórum.

Art. 18. A Mesa Diretora do Fórum será composta pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial Eleitoral e à Presidência do CEPIR dar ciência nos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 19. A Comissão Especial Eleitoral ficará responsável por:

I - coordenar o Fórum de Eleição;

II - registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

III - receber o credenciamento dos delegados votantes com documentos de identificação, e registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença.

Art. 20. A carta de intenções da organização habilitada será lida e divulgada no Fórum Estadual pelo indicado titular ou suplente.

§1º A carta de intenções é documento de autoria e de responsabilidade da organização da sociedade civil.

§2º A leitura da carta de intenções no Fórum Estadual será feita de acordo com a ordem das inscrições.

DA REPRESENTAÇÃO DO INDICADO

Art. 21. Na impossibilidade de comparecimento do titular ou suplente indicados pela organização ao Fórum Estadual, a organização poderá indicar pessoa física para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação através do endereço eletrônico conselhocepir@gmail.com até 3 (três) dias antes do Fórum Estadual.

Parágrafo único. Uma pessoa física poderá representar apenas uma organização da sociedade civil no Fórum Estadual.

DA VOTAÇÃO

Art. 22. A lista das entidades habilitadas para votarem e serem votadas no processo eleitoral será publicada no Diário Oficial até o dia 26 de novembro de 2021.

Art. 23. A eleição das entidades habilitadas será realizada no dia 08 de dezembro de 2021, às 09:00 em primeira convocação e 09:30 em última convocação. Em decorrência da pandemia do Covid-19, essa ocorrerá de forma online por meio de plataforma digital.

Art. 24. A Comissão Especial Eleitoral fará a contagem dos votos acompanhada pelos presentes e apresentará o nome das entidades que irão compor o CEPIR no biênio 2021/2023 respeitando o resultado da ordem do número de votos para a lista de suplência de entidades.

Parágrafo único. Todo o processo deve ser registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Art. 25. A eleição das organizações da sociedade civil será realizada mediante votação, por cédula, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações da sociedade civil habilitadas.

§1º Cada entidade poderá votar em 01 (uma) organização habilitada, de forma aleatória, sendo permitido apenas 01 (um) voto em si próprio.

§2º As organizações eleitas serão as que obtiverem o maior número de votos.

§3º Caso haja empate para a última vaga, haverá um segundo turno de votação, apenas para as organizações empatadas, em que se escolherá uma dessas organizações para a vaga, ganhando aquela que obtiver o maior número de votos.

Art. 26. O ônus decorrente do deslocamento dos representantes das organizações da sociedade civil habilitadas ou que participaram do Fórum Estadual será de responsabilidade exclusiva das organizações.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 27. A Mesa Diretora, ao final do Fórum Estadual, divulgará a ata de eleição lavrada pela Comissão Especial Eleitoral no Fórum.

Art. 28. Deverão constar na Ata os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral, caso haja.

Art. 29. Os pedidos de recursos que não tenham sido consignados na ata até o final do Fórum Estadual não serão considerados.

Art. 30. As razões dos recursos consignados em ata deverão ser encaminhadas à Comissão Especial Eleitoral por meio do endereço: conselhocepir@gmail.com ou na Assessoria dos Conselhos, do dia 10 de dezembro de 2021.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Art. 31 O resultado final da eleição será homologado e posteriormente divulgado e publicado no Diário Oficial.

DA POSSE DOS NOVOS MEMBROS

Art. 32 A posse dos novos membros do CEP-IR dar-se-á pelo titular da Secretaria da Cidadania e Justiça/TO, ou a quem ele designar, em solenidade específica que se realizará após a publicação do ato de posse no Diário Oficial

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Se, ao final do período de inscrições previsto nos artigos 7º e 8º deste Edital, não houver a quantidade de inscrições ou de habilitações correspondente ao número de vagas previstas as inscrições poderão ser prorrogadas.

Parágrafo único. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o Fórum Estadual e o processo de Eleição de organizações da sociedade civil para o CEP-IR serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

Art. 34. Ao final do período indicado no artigo antecedente, caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CEP-IR, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do Estado, no prazo de 15 dias, sob a condição de que as mesmas deverão estar em observância com a documentação exigida nos artigos 9º e 10 deste edital.

Art. 35. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, bem como pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções do Fórum Estadual.

Art. 36. Para fins deste Edital, os documentos mencionados nos artigos 7º, 9º e 10, quando entregues presencialmente, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Casa dos Direitos Humanos, cujo endereço é Quadra 103 Norte, Av. LO-04, Lote 31, Ed. Milton Ayres - Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-038. Maiores informações deverão ser direcionadas ao e-mail: conselhocepir@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3214-6094.

Palmas, 20 de outubro de 2021.

SORAIA CRISTINA BRANK
Presidenta da Comissão Eleitoral - CEP-IR

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que todas as informações aqui prestadas são eivadas de veracidade.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que a entidade em comento, está em pleno e regular funcionamento, bem como a veracidade dos dados e documentos apresentados, visando à habilitação do chamamento público para composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEP-IR, no biênio 2021-2023.

RG Nº
CPF Nº

Palmas, de xxxxx de 2021.

Presidente ou responsável pela instituição

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATUAÇÃO

Organização/Entidade:

CNPJ:

Experiência com a temática de direitos da Igualdade Racial:

Publicações elaboradas pela instituição:

Contatos:

Presidente ou responsável pela instituição

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CEDCA/TO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil, junto ao CEDCA-TO, para o biênio 2022-2023.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.763, de 2 de janeiro de 2007, após deliberação em Reunião Ordinária ocorrida no dia 21 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Eleitoral para organizar e realizar o processo de escolha das organizações da sociedade civil junto ao CEDCA, para o biênio 2022 à 2023, de acordo com a Lei nº 1.763, de 2 de janeiro de 2007 e Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.517, de 5 de dezembro de 2011.

Art. 2º A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros, representantes da sociedade civil:

I - LUANA RAQUEL COSTA PORTO;

II - ESMERALDINA LAURINDA DA SILVA;

III - MARIA ISELIA COELHO FOLHA.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE SOUZA PAIVA
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/TO